



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 533/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE NOVAIS NO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2015, conforme Autógrafo de Lei nº 12/2015, de 26 de junho de 2015.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Novais, autorizado a realizar no mês de junho/2015, a Revisão Geral Anual da Remuneração de seus Servidores e dos subsídios dos agentes políticos, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice a ser aplicado sobre as referências salariais dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Novais e sobre os subsídios atualmente pagos aos vereadores será de 8,05% (oito inteiros e cinco centésimos por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de Maio/2014 a Abril/2015.

Art. 3º - Com a aplicação do índice de que trata o *caput* deste artigo, o Anexo III - Tabela de Referências Salariais estabelecido pela Lei nº. 329, de 31 de maio de 2006, com suas posteriores alterações, é alterado e atualizado e passa a prevalecer o que consta do Anexo I, desta Lei.

Art. 4º - O subsídio mensal de Vereador, fixado pela Resolução nº 05/2011, de 06 de dezembro de 2011, é atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual e passa a ser de R\$ 1.829,24 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) e o de Presidente da Câmara passa a ser R\$ 2.172,23 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Novais, 26 de junho de 2015.

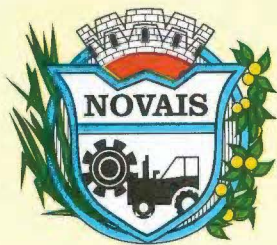

DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



Lei nº 533/2015, de 26/06/2015

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Escala de Referência Numérica	Vencimento Base mensal
01	R\$ 903,38
02	R\$ 1.666,26
03	R\$ 2.031,63

Prefeitura Municipal de Novais, 26 de junho de 2015.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos